

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

NIRE 35.300.344.910

CNPJ/ME 49.669.856/0001-43

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula Oitava do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.", assinada em 15 de janeiro de 2021, conforme aditada em 9 de fevereiro de 2021, em 22 de dezembro de 2021, 25 de março de 2022 e 28 de junho de 2022 ("Emissão", "Escritura de Emissão" e "Emissora", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) e o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas, que será realizada, de modo exclusivamente presencial, no dia 18 de agosto de 2022, às 10:00hs, na sede da Emissora, localizada na Rua Othão, nº 405, Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGD"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a realização de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures;
- (ii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização da deliberação (i);
- (iii) a alteração do prazo de vencimento das Debêntures;
- (iv) a alteração da data prevista para amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures;
- (v) a alteração da Remuneração das Debêntures;
- (vi) a alteração da data prevista para pagamento da Remuneração das Debêntures;
- (vii) a inclusão da possibilidade de realização de aquisição facultativa das Debêntures na Escritura de Emissão;
- (viii) a exclusão do conceito de Índice Financeiro e de Resgate Antecipado Compulsório da Escritura de Emissão;
- (ix) a alteração das Cláusulas 5.1 (iii), (iv), (v), (vii), (xi) e (xvi) da Escritura de Emissão;
- (x) a exclusão da Cláusula 5.1 (vi) da Escritura de Emissão;

- (xi) a exclusão da Cláusula 5.1 (xiv) da Escritura de Emissão;
- (xii) a alteração das Cláusulas 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão;
- (xiii) a inclusão da Cláusula 5.8 na Escritura de Emissão;
- (xiv) a exclusão da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (i) da Escritura de Emissão;
- (xv) a alteração da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (ii) da Escritura de Emissão;
- (xvi) a exclusão da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (xxiv) da Escritura de Emissão;
- (xvii) a alteração do quórum das assembleias gerais de debenturistas;
- (xviii) suspensão da exigibilidade das obrigações previstas nas Cláusulas 4.9.1 e 6.1(i) da Escritura de Emissão, até a celebração do 6º (sexto) aditamento nos termos da Proposta da Administração. Na hipótese da não celebração do 6º (sexto) aditamento à Escritura de Emissão, as obrigações previstas nas Cláusulas 4.9.1 e 6.1(i) da Escritura de Emissão se tornarão devidas em 30 de novembro de 2022;
- (xix) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (iii) a (xviii), acima.

A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da ordem do dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, conforme estabelecido na Escritura de Emissão.

Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente edital terão o significado a eles conferido na Proposta da Administração divulgada pela Emissora nesta data ou na Escritura de Emissão das Debêntures.

As instruções detalhadas para participação na AGD, nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, encontram-se descritas no item "6. PARTICIPAÇÃO NA AGD" da Proposta da Administração divulgada nesta data. Cópia desse e dos demais documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia aqui convocada, nos termos da regulamentação aplicável, encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede social da Emissora, no seu site de Relações com Investidores (www.restoque.com.br), assim como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 22 de julho de 2022.

Livinston Bauermeister
Diretor Presidente

Fernando Pedroso dos Santos
Diretor Financeiro